

Abertura do Processo Eleitoral do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Almodôvar 2025-2029

Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral em exercício declara aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral, para o quadriénio 2026-2030.

REGRAS PARA ATO ELEITORAL PARA O CONSELHO GERAL

No cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, (artigos 14.º e 15.º) com a nova redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, estabelecem-se as seguintes regras para o processo eleitoral para o Conselho Geral no período de 26/28 (Pais e Alunos) e 26/30 (Docentes e não Docentes).

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

REPRESENTANTES DOS ALUNOS, DOS DOCENTES E DOS NÃO DOCENTES

No sentido de dar cumprimento ao disposto nos normativos referidos, afixa-se o seguinte **calendário para a eleição dos representantes do pessoal docente e não docente**:

Data	Procedimento
08 de outubro de 2026	Abertura e publicitação do processo eleitoral.
De 09 de outubro (a partir das 9h), a 16 de outubro de 2026 (até às 12h).	Entrega de listas concorrentes, assim como publicitação de cadernos eleitorais
16 de outubro de 2026	Validação das listas concorrentes.
17 de outubro de 2026	Prazo-limite para a verificação, supressão de eventuais irregularidades e validação das listas candidatas.
17 de outubro de 2026	Afixação das listas dos candidatos à eleição na vitrine junto à secretaria da Escola Sede e sua divulgação na página Web do Agrupamento.
19 de outubro de 2026 (9h às 17h)	Ato eleitoral
19 de outubro de 2026	Divulgação do resultado eleitoral

Ações	Data	Local
Abertura do processo eleitoral. Publicação das convocações eleitorais.	8 de outubro de 2026.	Vitrine junto à secretaria da escola secundária e página online do Agrupamento
Entrega de listas concorrentes e publicação de cadernos eleitorais.	De 09 de outubro , a partir das 9h, até 16 de outubro de 2026, às 12h.	Entrega nos serviços administrativos e publicação na vitrine junto à secretaria da escola secundária e página online do Agrupamento.
Validação das listas concorrentes.	16 de outubro de 2026.	Será feita pela Presidente do CG, a Secretária do CG e Diretora do Agrupamento.
Afixação e publicação das listas concorrentes.	17 de outubro de 2026 (09h).	Vitrine junto à Secretaria da escola secundária e Página Online do Agrupamento.
Eleições para os Representantes dos Alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente.	19 de outubro de 2026 (das 09h às 17h).	Auditório do Bloco C da escola secundária.
Apuramento e divulgação de resultados.	19 de outubro (a partir das 18h).	Vitrine junto à secretaria da escola secundária e página online do Agrupamento.

PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes no Regulamento Interno do Agrupamento e do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, (artigos 14.º e 15.º) com a nova redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, esclarecendo-se o seguinte:

- Para os efeitos do disposto nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, são designados os membros das mesas da assembleia eleitoral que compõe uma comissão eleitoral e que presidirão ao escrutínio do pessoal docente e do pessoal não docente e dos alunos, sendo que são **nomeados pelo Conselho Geral**.
- Esta comissão de acompanhamento do processo eleitoral será composta por **três dos seus membros: um representante do corpo docente, um representante do corpo não docente e um representante dos Pais/Encarregados de Educação**, para proceder à verificação dos requisitos relativos aos candidatos e à constituição das listas, bem como para fazer parte da Mesa de Eleições e do apuramento final dos resultados da eleição.

- As deliberações da referida comissão nas matérias do ponto anterior são publicitadas nos locais apropriados da sede do Agrupamento, cabendo-lhe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 5 dias ao serviço competente do Ministério da Educação, que decide no prazo de 10 dias.
- **O processo eleitoral para o Conselho Geral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial, não sendo admitido o voto por procuração ou correspondência.**
- **As urnas manter-se-ão abertas das 09h às 17h do dia 19 de outubro**, a não ser que todos os eleitores tenham votado antes desse horário.
- Os representantes dos alunos, pessoal docente e do pessoal não docente no Conselho Geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos eleitorais, constituídos pelos alunos, docentes e não docentes em exercício efetivo de funções no Agrupamento.
- O ato eleitoral, para a eleição do Conselho Geral (alunos, pessoal docente e não docente), realizar-se-á no dia **19 de outubro de 2026, das 09h00 às 17h00, no Auditório do Bloco C** da escola secundária do agrupamento.
- As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes.
- As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem integrar pelo menos um professor titular, desde que no agrupamento de escolas ou escola não agrupada exista um número de professores titulares que permita a apresentação de candidaturas alternativas.
- Nos agrupamentos de escolas em que funcione a educação pré-escolar ou o 1.º ciclo do ensino básico, as listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem integrar representantes dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo.
- As listas de pessoal docente devem integrar, preferencialmente, docentes dos vários níveis de ensino do Agrupamento, sendo irrelevante a ordem dos níveis de ensino.
- A representatividade referida no ponto anterior deve estar assegurada nas listas de candidatos efetivos e suplentes.
- Os representantes do pessoal docente são eleitos por todos os docentes e formadores em exercício de funções no agrupamento de escolas ou escola não agrupada.
- Sem prejuízo do disposto no n.º 9, os membros da direção, os coordenadores de escolas ou de estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como os docentes que assegurem funções de assessoria da direção, nos termos previstos no artigo 30.º, não podem ser membros do conselho geral.
- As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio, disponível nos serviços de administração escolar da escola sede.
- As listas devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que assim manifestam a sua concordância;
- **As listas, com a identificação legível dos candidatos, são entregues em envelope fechado até às 12h00 do dia 16 de outubro de 2026, nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento, não sendo aceites as entregues após essa data.**

- A comissão de acompanhamento, numera e valida as listas e fá-las afixar nos locais mencionados na convocatória, referenciadas alfabeticamente por ordem de entrada.
- Qualquer elemento da Mesa Eleitoral pode lavrar protesto em ata contra as decisões da mesma.
- A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*.
- Após o fecho das urnas, proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata que será assinada por todos os elementos da mesa, onde serão registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral.
- A ata será entregue no próprio dia à Presidente do Conselho Geral, que procederá à afixação dos resultados, depois de decidir sobre os eventuais protestos lavrados em ata.
- O resultado do processo eleitoral para o Conselho Geral produz efeitos após comunicação aos serviços competentes do Ministério da Educação.
- Não tendo havido listas concorrentes, o Conselho Geral convoca um novo processo eleitoral no prazo de oito dias.

ATO ELEITORAL PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

No sentido de dar cumprimento ao disposto nos normativos referidos, a Associação de Pais convoca as eleições dos Representantes dos Pais/Encarregados de Educação no Conselho Geral.

1 – Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais / encarregados de educação do Agrupamento de Escolas;

2 – De acordo com o artigo 3º do Regimento do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas , são eleitos quatro representantes efetivos e um igual número de suplentes;

3 – O Mandato dos representantes dos pais/encarregados de educação tem a duração de dois anos escolares.

Almodôvar, Agrupamento de Escolas de Almodôvar, 08 de Outubro de 2026

A Presidente do Conselho Geral



Assinado por: Andreia Calvário
Graça Guerreiro
Identificação: B111502125
Data: 2026-10-12 às 01:54:51
Local: Agrupamento Escolas
Motivo: Eleicoes para CG